

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de maio do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia oito de maio de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e cinco euros e dezoito cêntimos (7.180.345,18€). -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **VOTOS DE LOUVOR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes votos de louvor: -----

----- - Ao atleta Rui Jorge Cordeiro Muga que se sagrou Tricampeão Nacional de Corrida de Montanha, no dia sete de maio de dois mil e vinte e três em Castro Daire. -----

----- - Ao aluno Duarte Nuno Limede Pera Cordeiro, apurado para a fase nacional da 16.<sup>a</sup> Edição do Concurso Nacional de Leitura, no dia vinte e oito de abril em Macedo de Cavaleiros, representando o 1.º CEB, das Escolas CIM-TTM, no dia três de junho em Lisboa. -----

#### **ORDEM DO DIA**

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 08/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2023.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 23/PR-2023 – NOMEAÇÃO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E RESPECTIVA NOTA CURRICULAR – PARA CONHECIMENTO.** -----

- 3 **SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ALMOÇO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 **SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PRÉMIOS PARA O CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA E CHEGAS DE TOUROS 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA ECOLÓGICA DE SOLOS DEGRADADOS NOS LAGOS DO SABOR – FORESTWATERUP – APROVAÇÃO DO PROJETO – APROVAÇÃO DAS PEÇAS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DO CONTRATO – REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 9 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS RAÇAS AUTÓCTONES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DA ENTRADA EM OBRA DE SUBEMPREITEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES” – VALIDAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA E PLANO DE RESÍDUOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE CASTROS-VALORIZAÇÃO DO CASTELO DOS MOUROS – 2.ª FASE E CASTELO DE OLEIROS – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO: 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DA CIM-TTM – ADESÃO AO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE**

**MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 70/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 75/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 78/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 79/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À UNIVERSIDADE DE VERÃO – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOSÉ CASIMIRO PIRES – CABEÇA DE CASAL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 72 SECÇÃO A**



**DENOMINADO POR GOJARRO, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ADÃO VIEIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 56 SECÇÃO E DENOMINADO POR VALES, N.º 119 SECÇÃO E DENOMINADO POR CONCERTADA E N.º 330 SECÇÃO F DENOMINADO POR RODELA, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 129 SECÇÃO K DENOMINADO POR EIRINHA, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 64 SECÇÃO I E N.º 105 SECÇÃO I AMBAS DENOMINADAS POR MANUELA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 27 SECÇÃO 1C DENOMINADO POR VINHAS, SITO EM CASTANHEIRA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL DO NASCIMENTO LOPES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO**

**NA MATRIZ N.º 371 SECÇÃO F DENOMINADO POR CAGARRÃES, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 160 SECÇÃO 1C DENOMINADO POR PEREIRO, SITO EM SOUTELO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DAS TAXAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADE – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS E PAGAMENTO DE ÁGUA AO PREÇO DO ESCALÃO MÁXIMO ATINGIDO COM MAIOR FREQUENCIA – REQUERENTE: ALCINO DOS ANJOS MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BRAGANÇA (IPB) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM DIETÉTICA E NUTRIÇÃO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 42 ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE BRAGANÇA – INFORMAÇÃO REFERENTE À IV VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA RECONCO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 43 PEDIDO DA EMPRESA, JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 44 PEDIDO DA EMPRESA, CATEDRAL DE DESAFIOS - SONORIZAÇÕES, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO**

**ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 45 PEDIDO DA EMPRESA, HOTEL TRINDADE COELHO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 46 PEDIDO DA EMPRESA, JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 PEDIDO DA EMPRESA, CARNES SABOROSAS UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 48 PEDIDO DA EMPRESA, TERNURAS ETERNAS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 49 PEDIDO DA EMPRESA, VIRLIS – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 50 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 51 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO EM MOGADOURO – HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA**

**COMISSÃO DE APRECIÇÃO CANDIDATURAS E APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EDITAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 8/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2023:** - Foi presente a ata número oito barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 23/PR-2023 – NOMEAÇÃO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E RESPECTIVA NOTA CURRICULAR – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento do Despacho n.º 23/PR-2023, sobre o seguinte assunto, “Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau em regime de substituição e respetiva nota curricular”, datado em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023, EXP, I, GE, 36”. -----

----- **3 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ALMOÇO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil duzentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, SVET, I, GE, 1232”, datada de dezoito de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“O Município de Mogadouro encontra-se neste momento a organizar a edição de 2023 do Concurso Concelhio de Bovinos da Raça Mirandesa, o qual terá lugar no dia 4 de Junho, na freguesia de Tó, pelas 10:00 horas. -----

A par do que sendo realizado em anos anteriores, o Município pretende oferecer o almoço a todos os participantes neste evento, que assumiu relevo regional, estando integrado num sistema de etapas que vai conduzir a um concurso nacional. -----

Tendo sido contactada a entidade “ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE TÓ”, com sede na Rua da Escola, 5200-422 Tó – Mogadouro, com o NIF 503085650, a mesma demonstrou disponibilidade para fornecer o almoço, de acordo com a seguinte descrição: -----

- Local: salão da Junta de Freguesia de Tó -----
- Data: 4 de Junho 2023 -----
- Hora prevista: 13:00 horas -----
- Serviço: Todas as pessoas sentadas até 260 lugares e servida a refeição pessoa a pessoa -----
- Ementa: Carne de vitela mirandesa (como Protocolo dos concursos) -----
- Entradas: tripas, mão de vaca com grão de bico, rim, coração -----
- Pratos: Carne de Vitela com batata estufada (Guisado), Posta à mirandesa -----
- Sobremesa: Fruta -----
- Bebidas: Vinho, água e sumos. -----

Para este fim, torna-se necessário proceder à atribuição de subsídio no montante de 3950 euros à Associação acima identificada. -----

É quanto me cumpre informar. -----

V. Exa. Assim o decidirá. -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme a alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir um apoio à ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE TÓ, no montante de três mil novecentos e cinquenta euros (3.950,00€), a pagar num só ato sem celebração de Contrato-Programa. -----

**----- 4 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PRÉMIOS PARA O CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA E CHEGAS DE TOUROS 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil**

**duzentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, SVET, I, GE, 1264”, datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----**

-----“O Município de Mogadouro encontra-se neste momento a organizar a edição de 2023 do Concurso Concelhio de Bovinos da Raça Mirandesa e Chegas de Touros, o qual terá lugar no dia 4 de Junho, na freguesia de Tó, pelas 10:00 horas. -----

A par do que sendo realizado em anos anteriores, o Município pretende oferecer como prémios para o concurso: -----

- um PRÉMIO MONETÁRIO de acordo com o Regulamento provisório em anexo, consoante a categoria e classificação dos animais classificados, no valor total de 4295 euros; -----

- um PRÉMIO DE PRESENÇA com a oferta de 5 sacas de ração a cada proprietário inscrito, fabricadas na própria cooperativa da Associação - Cooperativa Agro-pecuária Mirandesa CRL (NIF 501416382, com sede na Zona Industrial de Vimioso, Lote 42, 5230-248 Vimioso), conforme orçamento em anexo para 60 sacas no valor total de 990 euros; -----

- um PRÉMIO AO 1º LUGAR DE CADA CATEGORIA (total de 8 categorias) com futura utilidade por parte dos proprietários e incentivando a sua participação, oferecendo um Chocalho artesanal com coleira para uso no animal fabricado pela Nutrima Agri-feeds (com sede no Ferragial de São José da Ponte, 7005-405 Évora), conforme proposta em anexo num valor total de 749,06. Na proposta constam 3 tamanhos diferentes, sendo os maiores para os prémios do Touro e Vacas adultas e os mais pequenos para os novilhos vencedores. -----

Para a Chega de Touros, o Município pretende oferecer como prémios:

- um prémio monetário de 300 euros para o Touro que ganhe a luta e 200 euros para o Touro que desista/perca a luta (500 euros por Chega). Tentaremos realizar 5 lutas (envolvendo 10 Touros), consoante os inscritos até finais de Maio, o que rondará um valor de 2500 euros. -----

É quanto me cumpre informar. -----

V. Exa. Assim o decidirá.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os prémios a atribuir no concurso concelhio de bovinos de raça mirandesa e chegas de touros para o ano dois mil e vinte e três, bem como Editais/Regulamentos. -----



**----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA ECOLÓGICA DE SOLOS DEGRADADOS NOS LAGOS DO SABOR – FORESTWATERUP – APROVAÇÃO DO PROJETO – APROVAÇÃO DAS PEÇAS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de três e quatro de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Soluções baseadas na natureza ecológica de solos degradados nos Lagos do Sabor – Forestwaterup – Aprovação do Projeto – Aprovação das Peças e Abertura do Procedimento. -----

-----“Concordo com a informação e autorizo a realização da despesa, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Aprovo o projeto de execução, nomeadamente memória descritiva, caderno de encargos – condições térmicas e mapa de quantidades. Aprovo igualmente as peças de procedimento, nomeadamente minuta de anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos – condições gerais. -----

----- Nos termos da alínea b) do art.º n.º 19, e n.º 1 do art.º n.º 36, art.º 130 a 148, todos do CCP, determino a abertura de concurso público para a execução da empreitada supra referida, com um preço base de 429 602, 00€ mais IVA e com o prazo de execução de 200 dias. -----

----- Nomeio júri do concurso os seguintes elementos: -----

-----Presidente do Júri Dra. Maria José, membros efetivos Eng. Soutinho e Eng. Helena Sofia e membros suplentes Eng. Carla e Marisa Carreiro. -----

-----Nomeio gestora do Contrato a Eng. Helena Sofia.” -----

-----"Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e trinta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 933”, datada de quinze de março de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Com o decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de execução de Trabalhos Complementares não contemplados no projeto no seu todo, ou em parte. -----

Por este facto, vimos por esta forma propor a V. Ex.ª a aprovação dos trabalhos complementares que apresentamos em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 156.228,99 € (cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos), correspondendo este valor a cerca de 15,04 % do preço contratual, nos termos do n.1 e das alíneas a) e b) do n.4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos);

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º7 -----  
Trabalhos complementares -----  
1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

(...) -----  
4 — Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: -----

a) Não possam ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----  
e -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual.” -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, **deverão os mesmos ser previamente cabimentados.** -----

**Obs:** O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 55 dias, implicando por assim ser, na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de execução de trabalhos complementares, no montante de cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos (156.228,99€), mais IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a uma taxa de 15,04% e a um prazo de cinquenta e cinco (55) dias. -----

**----- 7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quatro de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada de Remodelação da Rede de Água e Saneamento de Castelo Branco. -----

-----“Aprovo a minuta do contrato de execução de trabalhos complementares na empreitada “remodelação da rede de águas e saneamento de Castelo Branco. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DO CONTRATO – REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – RATIFICAÇÃO**

DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quatro de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Minuta do Contrato – Remodelação da ETA de Bastelos. -----

-----“Aprovo a presente minuta do contrato. -----

-----À DCIA para efeitos. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS RAÇAS AUTÓCTONES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil trezentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UNCP, I, GE, 1389”, datada de três de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor:

-----“Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, junto se anexa para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada de EPVARA – Espaço de Promoção e Valoração das Raças Autóctones.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de trabalhos complementares na empreitada de EPVARA - Espaço de Promoção e Valorização das Raças Autóctones. -----

**----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DA ENTRADA EM OBRA DE SUBEMPREITEIRO –**

**RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

-----Expansão da III Fase do Loteamento Industrial de Mogadouro – Pedido de Aprovação da Entrada em Obra de Subempreiteiro. -----

-----“Concordo com a informação e aprovo a entrada em obra do subempreiteiro proposto DSTELECOM, S.A. para a execução da rede de telecomunicações. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES” – VALIDAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA EM OBRA E PLANO DE RESÍDUOS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----  
-----Repavimentação de Arruamentos em Remondes – Validação do Plano de Segurança em Obra e Plano de Resíduos. -----  
-----“Concordo com a informação e aprovo o presente Plano de Segurança em obra e Plano de Resíduos. -----  
-----Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE CASTROS-VALORIZAÇÃO DO CASTELO DOS MOUROS – 2.ª FASE E CASTELO DE OLEIROS – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil trezentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1370”, datada de dois de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----  
-----“Para efeitos de **recepção provisória** da obra nos termos do estabelecido pelos artigos 394º e 395º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se em anexo para homologação, o **auto de vistoria de recepção provisória** desta empreitada, assinado pelos intervenientes.” -----  
----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria de recepção provisória referente à empreitada “Rede de Castros-Valorização do Castelo dos Mouros – 2.ª Fase e Castelo de Oleiros”. -----

----- **13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil trezentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1371”, datada de dois de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----  
-----“A fim de ser submetido à consideração superior, para efeitos de **liquidação da obra** nos termos do estabelecido pelos artigos 399º e 400º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se em anexo para aprovação, a **Conta Final** assinada pelos representantes das partes para esta empreitada.” -----  
----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final referente à empreitada “Repavimentação de Arruamentos de Sanhoane”. -----

**----- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE  
REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO  
BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO: 1 – APROVAÇÃO DO  
PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO  
PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO**

**ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções do senhor vereador, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto e Obras de Requalificação da Av. do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo: 1 – Aprovação do Projeto de Execução; 2 – Aprovação das Peças do Processo e Abertura do Procedimento. -----

-----“Concordo com a informação e autorizo a realização da despesa após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

-----Aprovo o projeto de execução, nomeadamente caderno de encargos, condições técnicas, quantidades e orçamento, plano de segurança e saúde e plano de gestão de resíduos. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º n.º 36º do CCP, autorizo a abertura do procedimento de formação de contrato, através da abertura de concurso público para a empreitada supra referida, tendo como preço base o valor de 1 925 320, 96€ e um prazo de execução de 365 dias. -----

-----Nomeio como júri do concurso os seguintes elementos: -----

-----Presidente do júri Eng. Abel Varandas, membros efetivos Dra. Maria José e Eng. Maria Olímpia e membros suplentes Eng. Hélder Valdez e Marisa Carreiro. -----

-----Nomeio como gestor do contrato o Eng. Abel Varandas. -----

-----À DCIA para efeitos. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

-----Os senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, justificaram a sua votação, apresentando as seguintes declarações de voto: -

-----“Declaração de Voto do Vereador, Francisco Guimarães: -----

Embora a obra em causa fizesse parte também do programa eleitoral que o Partido Socialista sufragou às eleições autárquicas de 2021, e porque se trata de uma obra de requalificação de um espaço que quer pela sua área de abrangência, quer pela sua localização, quer ainda pelos problemas de construção inicial que a mesma tem tido ao longo dos anos, deveria, pois, este projeto ter sido objeto de consulta e discussão pública, convidando a população em geral, para que pudesse desta

forma manifestar a sua opinião, e só a partir daqui fosse o projeto de execução aprovado e o respetivo caderno de encargos, bem como a aprovação da abertura do concurso público da empreitada em causa. -----

Por essa razão não voto favoravelmente a ratificação do despacho do Sr. Presidente, abstendo-me na votação.” -----

-----Declaração de Voto do Vereador, Evaristo Neves: -----

----- Não concordo por uma razão, ambas as faixas de rodagem só têm quatro metros e meio, futuramente irá causar constrangimentos aos comerciantes e aos moradores da Avenida do Sabor. -----

-----O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, em resposta aos senhores vereadores da oposição, transmite que o Projeto da Avenida do Sabor obedece aos conceitos que atualmente são tidos em conta na generalidade das vilas e cidades, isto é, sem roubar estacionamento, dar mais espaço às pessoas, aumentando passeios, deixando a possibilidade de manter a faixa de rodagem de quatro metros e meio, para cada lado e mesmo assim uma viatura conseguir passar se outra estiver parada em segunda fila. No fundo, uma das prioridades são as pessoas. -----

----- **15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil trezentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1399”, datada de quatro de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar “(...) uma prorrogação do prazo de 60 dias (...)” . -----

Atentos aos motivos referidos pelo adjudicatário na sua petição, os quais são do nosso conhecimento e contribuirão e poderão vir a contribuir efetivamente para o atraso da obra, somos de parecer que poderá ser concedida a prorrogação do prazo da obra por mais **60 (sessenta) dias**, para conclusão dos trabalhos que ainda faltam executar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato da empreitada. -----

Este Período implica na prorrogação do prazo da obra até **29.06.2023**. -----

**Obs:** A eventual aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----  
Á consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o período de prorrogação do prazo de sessenta (60) dias atingindo a empreitada o seu término em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três. -----

----- **16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO**



**DA CIM-TTM – ADESÃO AO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil quatrocentos e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1403”, datada de quatro de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epigrafe cumpre-nos informar: -----

1- O procedimento de gás natural para os edifícios e equipamentos municipais atingiu o seu término; -----

2- Por deliberação da Exma. Câmara Municipal, datada de 26 de julho de 2022, o Município de Mogadouro aderiu, nos termos do artigo 39º do CCP ao agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso, Vinhais e Vila Flor e as Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com vista ao procedimento de formação de um contrato de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial e gás natural, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, bem como nomear esta Associação como mandatária, tendo-lhe delegado competências para a prática dos atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso. -----

3- Em 25 de outubro de 2022 a Câmara Municipal de Mogadouro deliberou, aprovar o relatório final e a minuta do contrato referente ao fornecimento de energia elétrica. -----

4- Estando à data atual, a Câmara Municipal de Mogadouro sem procedimento, para o fornecimento de gás natural e tendo este município aderido, de acordo com o atrás exposto, ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes e o procedimento por esta aberto, incluía o fornecimento de gás natural. ----  
Propõe-se á Exma. Câmara Municipal a adesão ao mesmo nos termos e condições constantes do relatório final, já aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 25 de outubro de 2022. -----

5- QUANTIDADE: 680 800.00 KWh x 0.241.220 € = 164 227.00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

PRAZO: 214 dias; -----

6- Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato, que se anexa. -----

7- Solicita-se a designação de um gestor do contrato. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- A adesão ao fornecimento de gás natural cujo procedimento - Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as Instalações do Município da CIM-TTM e do qual o Município de Mogadouro fazia parte como entidade adjudicante. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

- As quantidades e preço base no montante de cento e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e sete euros (164.227,00€), mais IVA à taxa legal em vigor;

- Prazo de execução de duzentos e catorze (214) dias; -----

- Minuta do Contrato; -----

- Gestor do Contrato: Eng. Abel Varandas. -----

----- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE**



**AGOSTO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e dezoito barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de agosto de 2022 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1318”. -----

**----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de setembro de 2022 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1320”. -----

**----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte e um barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de outubro de 2022 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1321”. -----

**----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de novembro de 2022 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1322”. -----

**----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte e três barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de dezembro de 2022 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1323”. -----

**----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de janeiro de 2023 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1324”. -----

**----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de fevereiro de 2023 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1325”. -----

**----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Relatório do mês de março de 2023 - Comparticipação de Medicamentos”, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,ACSOC,I,GE,1326”. -----

**----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 69/23, datado de três de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3366/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

**-----** A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1329”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

**-----** “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ....., cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no



Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 70/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 70/23, datado de três de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3370/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e trinta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1331”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ..... um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 75/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 75/23, datado de cinco de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3520/23”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1332”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., não cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

Importa referir que o agregado solicitou este apoio a 28 de fevereiro de 2023, no entanto devido ao incumprimento do disposto no referido regulamento, este pedido foi indeferido. -----

Posto isto, considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica do agregado familiar, o presente pedido não conta com o parecer favorável à atribuição deste apoio solicitado.

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 76/23, datado de cinco de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3522/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e dezasseis barra dois mil e vinte e três, de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1316”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. Beatriz Susana Silva Peres, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Importa referir que este agregado solicitou este apoio a 28 de fevereiro de 2023, no entanto devido ao incumprimento do disposto no referido regulamento, este pedido foi indeferido. -----  
Posto isto, considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica do agregado familiar, o presente pedido **não conta** com o parecer favorável à atribuição deste apoio solicitado. --  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 78/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 78/23, datado de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4026/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de

abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1359”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.<sup>a</sup> D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros).-----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 79/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 79/23, datado de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4027/23”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1361”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

-----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, .....um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À UNIVERSIDADE DE VERÃO – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil trezentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CADMI, I, GE, 1384”, datada de três de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se a Exª Câmara que à semelhança dos anos transatos e das condições apresentadas pela Universidade de Verão de Coimbra, os oito alunos irão frequentar os cursos desta Universidade, porquanto os mesmos não mostraram interesse em frequentar a Universidade Júnior do Porto. -----

Perante o exposto, e caso a Exma. Câmara assim o entenda, deverá revogar as deliberações de 27 dezembro de 2022 e 26 abril de 2023, e estornar o cabimento feito à Universidade do Porto.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar as deliberações tomadas por este órgão executivo sobre o presente assunto, datadas de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois e vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, porquanto não houve manifestação de interesse por parte dos alunos em frequentarem a Universidade Júnior do Porto. -----

----- Mais deliberou por unanimidade, aprovar a inscrição dos oito alunos para frequentarem os cursos da Universidade de Verão de Coimbra, sendo o pagamento da propina no montante de duzentos e vinte euro (220,00€), por aluno, perfazendo um total de mil setecentos e sessenta euros (1760,00€). –

----- Deliberou ainda ser a Câmara Municipal a responsável pelo transporte dos mesmos, de Mogadouro para Coimbra e vice-versa. -----

----- Foi deliberado estornar o montante cabimentado à Universidade Júnior do Porto. -----

----- **32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOSÉ CASIMIRO PIRES – CABEÇA DE CASAL PARA A**

**EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 72 SECÇÃO A DENOMINADO POR GOJARRO, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, José Casimiro Pires – Cabeça de Casal, datado de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Rua do Fundo do Povo, n.º 9, 5200-451 Figueirinha, registado com o número “290/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 72 secção A denominado por Gojarro, sito na freguesia de Travanca. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 133/DOTU/2023/VF, de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ADÃO VIEIRA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 56 SECÇÃO E DENOMINADO POR VALES, N.º 119 SECÇÃO E DENOMINADO POR CONCERTADA E N.º 330 SECÇÃO F DENOMINADO POR RODELA, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Adão Vieira, datado de treze de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Rua Outeiro da Cruz, n.º 255, 4560-296 Penafiel - Novelas, registado com o número “274/23”, em que solicitou, nos termos do

n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 56 secção E denominado por Vales, n.º 119 secção E denominado por Concertada e n.º 330 secção F denominado por Rodela, sito na freguesia de Castelo Branco. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 127/DOTU/2023/VF, de dezanove de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... ----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 129 SECÇÃO K DENOMINADO POR EIRINHA, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Av. Nossa Senhora do Caminho, n.º 100, 5200-207 Mogadouro, registado com o número “278/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 129 secção K denominado por Eirinha, sito na freguesia de Meirinhos. -----**

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 129/DOTU/2023/VF, de vinte de abril de dois mil e vinte e três, informou o

seguinte: -----

“ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 64 SECÇÃO I E N.º 105 SECÇÃO I AMBAS DENOMINADAS POR MANUELA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ –**

**PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, datado de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Av. Nossa Senhora do Caminho, n.º 100, 5200-207 Mogadouro, registado com o número “302/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 64 secção I e n.º 105 secção I ambas denominadas por Manuela, sito na freguesia de Tó. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 144/DOTU/2023/VF, de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----  
----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 27 SECÇÃO 1C DENOMINADO POR VINHAS, SITO EM CASTANHEIRA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, datado de seis de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Av. Nossa Senhora do Caminho, n.º 100, 5200-207 Mogadouro, registado com o número “303/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 27 secção 1C denominado por Vinhas, sito em Castanheira – União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----**

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 143/DOTU/2023/VF, de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL DO NASCIMENTO LOPES PARA A EMISSÃO DE**



**CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 371 SECÇÃO F DENOMINADO POR CAGARRÃES, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Manuel do Nascimento Lopes, datado de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Amendoeira, n.º 20 - Variz, 5200-312 Penas Roias, registado com o número “304/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 371 secção F denominado por Cagarrães, sito na freguesia de Vila de Ala. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 142/DOTU/2023/VF, de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....

----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 160 SECÇÃO 1C DENOMINADO POR PEREIRO, SITO EM SOUTELO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Av. Nossa Senhora do Caminho, n.º 100, 5200-207 Mogadouro, registado com o número “308/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida



certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 160 secção 1C denominado por Pereiro, sito em Soutelo – União das Freguesias de Remondes e Soutelo. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 145/DOTU/2023/VF, de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
- INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DAS TAXAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADE -  
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, datado de dezanove de abril de dois mil e vinte e três, registado com a referência “3896/23”, em que solicitou a isenção das taxas de apresentação dos projetos de especialidades, referente ao processo n.º 64/98 no valor de quarenta e dois euros e noventa cêntimos (42,90€), também solicitou a isenção das taxas do pedido de alvará licenciamento referente ao mesmo processo no valor de vinte e seis euros e oitenta cêntimos (26,80€). -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil duzentos e noventa e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“A requerente, vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas no valor de 69.70 €, referentes ao processo de remodelação do quartel dos bombeiros sito em MOGADOURO. -----  
De acordo com o definido no nº 1 do artº 8º a requerente poderá beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro do pagamento de sessenta e nove euros e setenta cêntimos (69,70€) referentes ao processo de remodelação do quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro. -----

----- **40 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS DE RESÍDUOS E ÁGUAS RESIDUAIS E PAGAMENTO DE ÁGUA AO PREÇO DO ESCALÃO MÁXIMO ATINGIDO COM MAIOR FREQUENCIA – REQUERENTE: ALCINO DOS ANJOS MOREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Sara João Velho

Moreira M. Meirinhos, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, registado com a referência “3154/23”, em que solicitou a isenção de taxas de resíduos sólidos, águas residuais e o pagamento do volume de água ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor n.º 1358. -----

----- A Coordenadora Técnica da DASA-Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na sua informação número mil trezentos e trinta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, IEAAD, I, GE, 1333”, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Rececionamos nesta Divisão um requerimento da procuradora da Sr.ª Sara João Velho Moreira Meirinhos, residente na Avenida de Salamanca, N.º 107, em Mogadouro, em representação do consumidor de água n.º 1358, Alcino dos Anjos Moreira, *em que requer a isenção das tarifas de resíduos sólidos, águas residuais e o pagamento do volume de água ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor.* -----

Feita a análise do requerido, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia 30/07/2022 foi lido, pela prestadora de serviços, o contador n.º 0333690, da marca TAGUS, registando o contador nessa data a leitura de 1675m3. -----

2. No dia 08/12/2022 procedeu-se à leitura do contador e o mesmo marcava 2137m3, dando origem à fatura n.º FTR 01/86972, no valor de €997,34 (novecentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos). -----

3. Em 2023/01/26 foi emitida, por estimativa, a fatura n.º FTR0100323/2170 no valor de €237,41 (duzentos e trinta e sete euros e quarenta e um cêntimos). -----

4. Em 2023/01/23 foi solicitada uma verificação extraordinária de contador, sendo o ensaio executado em 2023/01/27 na presença do munícipe. Os serviços externos detetaram uma fuga no interior da habitação. -----

5. O contador registava a leitura de 2216m3. -----  
Foi substituído pelo contador n.º 21326667, da marca FLOW SYSTEMS e, posteriormente, enviado para aferição. -----

6. De acordo com a referida leitura foi emitida uma nota de crédito no valor de €87,94(oitenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos). -----

7. Entre setembro de 2021 a agosto de 2022 houve um consumo de água de 71 m3 que equivale a uma média mensal de 5,9 m3. -----

Assim, ao abrigo do nº2 do Art.º32.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais poderá ser concedida autorização do pagamento de 541m<sup>3</sup> (referentes aos meses de dezembro e janeiro) ao preço do primeiro escalão. ---

8. Relativamente às águas residuais e resíduos sólidos, foram faturados a este consumidor 563m<sup>3</sup>, sendo que em situação normal de consumo seriam faturados apenas 34,76m<sup>3</sup> (25,76m<sup>3</sup> ao preço do primeiro escalão e os restantes ao preço do segundo, no que diz respeito às águas residuais). Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 6, do Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, poderá o consumidor ser isentado do pagamento de 528,24m<sup>3</sup>. -----

9. Caso o pedido da requerente seja deferido deverá ser emitida nota de crédito que deverá ser associada às faturas em causa. -----

Anexa-se: -----

- Pedido de verificação extraordinária de contador; -----
- Histórico de consumo por consumidor. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- Relativamente ao consumo de água e ao abrigo do nº 2 do Art.º 32.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais foi concedida autorização do pagamento de 541m<sup>3</sup> (referentes aos meses de dezembro e janeiro) ao preço do primeiro escalão; -----

- Relativamente às águas residuais e resíduos sólidos ao abrigo da alínea b) do n.º 6, do Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, foi isentado o consumidor do pagamento de 528,24m<sup>3</sup>. -----

**----- 41 ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BRAGANÇA (IPB) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM DIETÉTICA E NUTRIÇÃO – PARA CONHECIMENTO:**

- O executivo tomou conhecimento do email enviado pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, sobre o seguinte assunto, “Estágio do Curso Superior de Licenciatura em Dietética e Nutrição”, datado de dezassete de abril de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,EXP,E,GE,717”. -----

**----- 42 ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE BRAGANÇA – INFORMAÇÃO REFERENTE À IV VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA RECONCO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- IV Volta ao Nordeste em Bicicleta Reconco. -----

----- “Autorizo nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de março e isente-se a taxa do parecer. À DCIA – Balcão Único para emissão da licença. Autorizo o apoio pelo valor de 200€, após verificação de fundos e respetiva cabimentação. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 43 PEDIDO DA EMPRESA, JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de José António Patrão, na qualidade de representante legal da empresa José António Patrão, Lda., datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, registado com o número “2023,EXP,E,GE,183”, com morada fiscal na Zona Industrial, Lote 34, 5200-287 Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três: -----

----- “A entidade JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA., NIPC ....., com morada fiscal em ZONA INDUSTRIAL LOTE 34, 5200-287 MOGADOURO, vem, nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho, celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, Tiago Alexandre Polónio Moreno e pelo Extrato da Declaração de Remunerações do novo trabalhador, onde se verifica que o mesmo está a efetuar contribuições para a Segurança Social através da empresa requerente desde 11-01-2023. No mesmo documento é possível observar que o trabalhador substituído, Tiago Seixas, efetuou contribuições para a Segurança Social através da empresa requerente até 29-04-2022. -----

Assim, conclui-se que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita de forma conforme com o Regulamento aplicável. Constata-se ainda que houve um intervalo de tempo de 257 dias, entre a finalização do contrato de trabalho cessado e o início do novo contrato de trabalho, pelo que poderá existir a necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial. -----

Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município. -----

**----- 44 PEDIDO DA EMPRESA, CATEDRAL DE DESAFIOS - SONORIZAÇÕES, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento da empresa Cathedral de Desafios – sonorizações, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,392”, com morada fiscal na Zona Industrial, Lote 60, 5200-278 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa CATEDRAL DE DESAFIOS – SONORIZAÇÕES, LDA. NIF ....., com morada fiscal em Zona Industrial, Lote 60, 5200-278 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente José Pedro Alfândega Tuna, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de montagem e desmontagem de iluminação decorativa, com o CAE 90020. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade em 15-11-2022. -----

Foi também possível comprovar que **o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data da contratação e a data de apresentação do requerimento.** -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; \_\_\_\_\_
- b) Identificação do representante legal; \_\_\_\_\_
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; \_\_\_\_\_
- d) Identificação clara do apoio pretendido; \_\_\_\_\_
- e) Natureza jurídica do candidato; \_\_\_\_\_
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); \_\_\_\_\_
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); \_\_\_\_\_
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; \_\_\_\_\_
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; \_\_\_\_\_
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; \_\_\_\_\_
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; \_\_\_\_\_
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; \_\_\_\_\_
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; \_\_\_\_\_
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; \_\_\_\_\_
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. \_\_\_\_\_
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se



enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **45 PEDIDO DA EMPRESA, HOTEL TRINDADE COELHO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Hotel Turismo Trindade Coelho, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,2153”, com morada fiscal no Largo Trindade Coelho, n.º 27, 5200-213 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de nove de março de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa **HOTEL TURISMO TRINDADE COELHO LDA.**, NIPC ....., com morada fiscal em Largo Trindade Coelho n.º 27, 5200-213, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Elso Gouveia Reis, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Hotelaria, com o CAE 55111. Através da Certidão

Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 25-05-1995. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados elencados no artigo 3.º do Regulamento aplicável, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----



----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 46 PEDIDO DA EMPRESA, JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa José António Patrão, Lda., registado com a referência “2022,EXP,E,GE,2384”, com morada fiscal na Zona Industrial, Lote 34, 5200-287 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa **JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA.**, NIPC ....., com morada fiscal em ZONA INDUSTRIAL LOTE 34, 5200-287 MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa José António Patrão, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio de montagem de instalações elétricas, comércio e aplicação de granitos e rochas similares e outras, com o CAE Principal 43210-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 04/2009. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;

✓

b) Identificação do representante legal;

✓



c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Encontra-se em Falta o seguinte documento solicitado no Artigo 9.º do Regulamento: -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Contudo, não sendo o IBAN fundamental nesta fase do processo e sim no momento administrativo de liquidação dos apoios, recomenda-se que a ausência deste documento não seja impeditiva do progresso do requerimento. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e



dinamização do concelho de Mogadouro. -----  
 -----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 47 PEDIDO DA EMPRESA, CARNES SABOROSAS UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Carnes Saborosas, Unipessoal Lda., registado com a referência “2022,EXP,E,GE,2443”, com sede na Avenida do Sabor, n.º 18, 5200-288 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa CARNES SABOROSAS, UNIPessoal LDA., NIF ....., com sede em Avenida do Sabor, 18, 5200-288, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através da Sócio-gerente Maria do Rosário Martins Escaleira, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 28-01-2021, com a Natureza Jurídica de Sociedade Unipessoal por Quotas, dedicando-se à atividade de comércio a retalho de carne e de produtos derivados de carne, com o CAE Principal 47220. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	✓

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----



----- **48 PEDIDO DA EMPRESA, TERNURAS ETERNAS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Ternuras Eternas, Lda., registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1752”, com morada fiscal na Rua do Salgueiral, n.º 84, 5200-259 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa **TERNURAS ETERNAS - LAVANDARIA, LDA., NIPC .....**, com morada fiscal em Rua do Salgueiral n.º 84, 5200-259 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa David Manuel Rocha Rodrigues, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio de Lavandaria e engomadaria, com o CAE 96010. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 28-12-2020. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **49 PEDIDO DA EMPRESA, VIRLIS – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa VIRLIS – Comércio de Automóveis, Lda., registado com a referência “2023,EXP,E,GE,468”, com sede na Avenida de Espanha, 14-A, 5200-202 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor

presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três: -----

-----“A Empresa VIRLIS – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LDA., NIF ....., com sede em Avenida Espanha, 14-A, 5200-202, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O pedido é apresentado através do Sócio-gerente Paulo Jorge da Conceição Lourenço, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 01-08-1992, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de comércio de automóveis, com o CAE Principal 47300. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 50 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, Nuno Filipe Bastos Canhoto, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,492”, com morada fiscal na Rua Guerra Junqueiro, n.º 33, 5200-276 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro.” -

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três: -----

-----“O Empresário em Nome Individual, NUNO FILIPE BASTOS CANHOTO, NIF ....., NISS ....., com morada fiscal em Rua Guerra Junqueiro n.º 33, 5200-276, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2021-02-22, conforme Documentos comprovativos juntos ao requerimento, com o CAE Principal: 41200 – Construção de Edifícios (Residenciais e Não Residenciais). -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não decorreram mais de seis meses entre a data de

contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa e ainda que não se verifica nenhuma das condicionantes de inelegibilidade apontadas no Regulamento. -----  
São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;

b) Identificação do representante legal;

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;

d) Identificação clara do apoio pretendido;

e) Natureza jurídica do candidato;

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

-----Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

-----Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

**----- 51 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO EM MOGADOURO – HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO CANDIDATURAS E APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE CADIDATOS ADMITIDOS E EDITAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, datada de quatro de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do disposto no artigo 11.5 do Programa do Procedimento do Concurso para Atribuição da Habitação Social em regime de Arrendamento Apoiado sitas no Bairro do Fundo de Fomento em Mogadouro, junto se anexa, para aprovação da Ex.ª Câmara, a Ata N.º 1 da reunião da Comissão de Apreciação de Candidaturas ao Concurso supra referenciado, contendo a Lista Provisória dos candidatos admitidos e excluídos e Edital.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação da ata número um da Comissão de Apreciação de Candidaturas, referente ao Concurso para Atribuição de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado. -

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos; -----
- O Edital que contém a lista provisória, procedendo à publicitação nos lugares de estilo e na página da internet do Município; -----
- O prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da fixação da lista para os interessados, querendo, dizerem o que se lhes oferecer, por escrito; -----
- Notificar todos os interessados via postal, da data e local da publicitação da lista provisória. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e sete de abril e o dia cinco de maio de dois mil e vinte e três na importância de quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e oito euros e trinta e três cêntimos (520.568,33€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores

alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e dezoito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*



